



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 940 de 25 de Março de 2014.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce, exercício financeiro de 2014, no valor total de R\$ 13.660,00 (treze mil seiscentos sessenta reais) como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

10 - CIMVALPI

01- Contrato de Rateio

04.122.0021.2111 - Gestão do CIMVALPI

31.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 6.300,00

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 5.133,00

4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 567,00

18.542.0456.2112 - Serviços Especializados CIMVALPI

31.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 240,00

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 820,00

4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 600,00

Total Autorizado R\$ 13.660,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial das seguintes rubricas

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

08- Secretaria de Administração e Finanças

09.271.0492.2013 – Manutenção da Contribuição ao PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 13.660,00

Total Autorizado R\$ 13.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2013;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Rio Doce, 25 de Março de 2014.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal